

Decreto nº 721

O Prefeito Municipal de Paupeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, parágrafo 1º, alínea "a", do Decreto-Lei Estadual nº 13.030, de 28 de outubro de 1942:

EXCERTA: - a senhorita Zolê Rodrigues Alves, do cargo de professora da 8ª Escola Primária mista Rural, neste município, cargo em que vem exercendo um caráter inferior.

Prefeitura Municipal de Paupeira, em 17 de Fevereiro de 1955.

a) Constantino marcolino de Sousa
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria, em 17/2/55

Publicado no jornal "A Época", na edição de 20/2/1955

a) Nelson de Barros: - Secretário

Decreto nº 722

O Prefeito Municipal de Paupeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, parágrafo 1º, alínea "b", do Decreto-Lei Estadual nº 13.030, de 28 de outubro de 1942;

EXCERTA: - a senhora Edith Alves Florido, do cargo de professora da 4ª Escola Primária mista Rural, neste município, cargo em que vem exercendo um caráter inferior.

Am
 Prefeitura municipal de Paupeira, em 17 de Janeiro de 1955

a) Augustino marcolino de Sousa
 Prefeito municipal.

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 17/2/1955

Publicado no jornal "A Época", na edição de 20/2/1955

a) Nestor de Zanos: Secretário

Decreto nº 723

O Prefeito municipal de Paupeira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o item IV, do artigo 16, do Decreto-Lei Estadual nº 13.030, de 28 de outubro de 1942;

NOVENA: - a senhora MARIA DO SOCORRO BERTINI para agir, em caráter interino, a 4ª Escola Primária mista Rural, localizada na Fazenda Luiz Chicanelli - Bonigo Branco, neste município.

Prefeitura municipal de Paupeira, em 17 de Janeiro de 1955

a) Augustino marcolino de Sousa
 Prefeito municipal.

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 17/2/1955

Publicado no jornal "A Época", na edição de 20/2/1955

a) Nestor de Zanos: Secretário

Decreto nº 724

O Prefeito municipal de Paupeira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o item IV, do artigo 16, do Decreto-Lei Estadual nº 13.030, de 28 de outubro de 1942;